

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 11 de novembro de 2022 - ANO IV - Edição Ordinária 134

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

P O R T A R I A N° 333/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ANDERSON SILVA CABRAL no cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), lotado no gabinete da Vereadora Denise Guedes, na data de 04 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 04 de novembro de 2022.

P O R T A R I A N° 334/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. NILTON CÉSAR PAULETTE DE OLIVEIRA no cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), lotado no gabinete da Vereadora Denise Guedes, na data de 04 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 04 de novembro de 2022.

P O R T A R I A N° 335/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ALDORI JUNIOR FLORES DOS REIS do cargo em comissão ASSESSOR DA MESA DIRETORA (CC5), na data de 04 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 04 de novembro de 2022.

PORTARIA N° 336/2022: ALTERA A PORTARIA N° 157/2022 QUE DISPÕE SOBRE PREGOEIROS (TITULAR E SUPLENTE) E EQUIPE DE APOIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, ALTERA a Portaria n° 157/2022 e designa a servidora ELITA LUISA GOULART como PREGOEIRA TITULAR e os servidores LUCAS DUBAL DA SILVA, KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO e ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS, como PREGOEIROS SUPLENTE, podendo ser designados de acordo com o calendário de licitações sempre que necessário.

Designa, ainda a EQUIPE DE APOIO que fica composta por PEDRO JOEL DE OLIVEIRA, VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO, MÁRCIO LUIS DALMÁS NARVAEZ, PAULO ROBERTO DE MELO JOB FILHO e DIOGO FLORES CIBEIRA, além daqueles servidores designados como PREGOEIROS quando não estiverem no exercício desta função.

Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Resolução de Mesa nº 04/2019, Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de novembro de 2022.

P O R T A R I A Nº 337/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. JÉSSICA SILVA RIBAS do cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), lotada no gabinete do Vereador Eraldo Roggia, na data de 10 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de novembro de 2022.

P O R T A R I A Nº 338/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ALÉSSIO BARCELOS ALVES do cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), lotado no gabinete do Vereador Eraldo Roggia, na data de 10 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de novembro de 2022.

P O R T A R I A Nº 339/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JÉSSICA SILVA RIBAS no cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), lotada no gabinete do Vereador Eraldo Roggia, na data de 11 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de novembro de 2022.

P O R T A R I A Nº 340/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ALÉSSIO BARCELOS ALVES no cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), lotado no gabinete do Vereador Eraldo Roggia, na data de 11 de novembro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de novembro de 2022.

Resoluções de Mesa

RESOLUÇÃO DE MESA 16 de 10 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Viamão no dia 14 de novembro de 2022, razão pela qual **não haverá expediente interno nos dias 14 e 15 de novembro de 2022 (feriado nacional)**.

Art. 2º- Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO DE MESA 17 de 10 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022.

A MESA DIRETORA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço público, bem como das atividades legislativas e parlamentares,

CONSIDERANDO a adequação dos horários é medida de organização interna, na esteira de eventos análogos anteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, haverá alteração

do horário de funcionamento dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - No dia 24 de novembro do corrente ano, quinta-feira, a Sessão Plenária, excepcionalmente, ocorrerá às 10h00min da manhã e o expediente administrativo interno será realizado em turno único, das 8h às 13h.

§ 2º - No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente administrativo interno será realizado em turno único das 8h às 12h.

§ 3º - No dia 02 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente administrativo interno será realizado em turno único das 8h às 13h.

§ 4º Na hipótese da Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição, nova Resolução de Mesa regulará os horários de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica pré-autorizada a eventual utilização de Banco de Horas acumulado pelo servidor nos dias indicados no artigo anterior.

§ 1º. No caso de utilização de Banco de Horas por servidor, a Chefia Imediata deverá apresentar a informação à Direção, sendo necessária a presença de, pelo menos, um servidor em cada Setor.

§ 2º. Excepcionalmente, poderá o servidor utilizar Banco de Horas nos dias indicados no art. 1º, mediante ajuste de compensação a ser realizada até o final do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, podendo ser complementada por Ato da Presidência, caso necessário.

Registre-se e publique-se.

Retificação 03 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

PROCESSO N.º 0264/2022

RETIFICAÇÃO 03 (11/11/2022)

A Câmara Municipal de Viamão, sediada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS, por seu PRESIDENTE, **IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 01 (uma) linha de INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, conforme especificações estabelecidas neste Termo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2016 e alterações, além das disposições da Resolução de Mesa nº 04/2019.

OBJETO SINTÉTICO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicação e serviço de acesso a internet (LINK DE INTERNET PARA PME (PEQUENA E MÉDIA EMPRESA), DEDICADO DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 200MBPS **PARA** UPLOAD EM FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E WI-FI INCLUSO), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos e condições deste Edital.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 05 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01 do dia 05 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 05 de dezembro de 2022;

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<https://www.camaraviamao.rs.gov.br/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO:

PREGOEIRO: **Lucas Dubal da Silva**, Agente Parlamentar, Matrícula 2.2002.

EQUIPE DE APOIO: **Anderson Eduardo Ferreira Martins**, Técnico em Informática Legislativo, **Diogo Flores Cibeira**, Procurador Legislativo e **Paulo Roberto de Melo Job Filho**, Procurador Legislativo.

Confira a retificação completa no seguinte link:

<https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/RETIFICACAO-03-11.11.2022-AO-EDITAL-DE-PREGAO-ELETRONICO-No-14.2022.pdf>

Termo aditivo contratual

TERMO ADITIVO nº 01

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/no, Centro, Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Igor Bernardes de Oliveira.

CONTRATADA: **WITU DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ no 21.380.62310001-07, com endereço na Rua Manoel Linck, Bairro Santa Cruz, em Gravataí/RS, neste ato assistida por seu gestor administrativo e financeiro Sr. Vinicius Wronski.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Por meio deste, prorroga-se o prazo do contrato constante no processo administrativo nº 151/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com base no art.57, II, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A prorrogação pelo período de 12 meses iniciar-se-á em 26 de novembro de 2022, tendo em vista que o último dia de vigência do contrato atual é em 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor mensal continuará a ser R\$ 109,00 (cento e nove reais), o mesmo acordado no contrato, uma vez que ainda não se passaram 12 meses da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas e em vigor as demais cláusulas do contrato original constante no processo administrativo no 151/2022.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Viamão, 01 de novembro de 2022.

Igor Bernardes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Viamão